

Questão Discursiva 03999

O professor Leonardo Sica, ao tratar da missão do Direito Penal e dos fins da pena, assevera:

“A atribuição à pena e ao Direito Penal de um fim de dissuasão através da comunicação esbarra, de novo, em impossibilidades práticas que a dogmática insiste em ignorar, como a cifra negra.”

(Direito Penal de Emergência e Alternativas à Prisão. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 65)

Discorra sobre a chamada “cifra negra”, esclarecendo seu significado e os possíveis impactos para a finalidade da pena enquanto mecanismo de prevenção geral.

Resposta #007099

Por: Cilaestudando 18 de Junho de 2022 às 15:54

A cifra negra corresponde ao número de crimes praticados, mas que não chegam ao conhecimento das autoridades estatais. A população, por diferentes motivos (alguns relacionados à descrença na capacidade do Estado e do Poder Judiciário), opta por não realizar essa comunicação formal. Como os órgãos de segurança pública não dispõem dos números reais referentes aos delitos praticados, o planejamento da segurança fica prejudicado, dificultando ainda mais a tomada de ações adequadas para a resolução do problema. Acaba se formando um ciclo vicioso em que a população, descrente da capacidade do Estado, não comunica os delitos ocorridos, as autoridades realizam um planejamento de segurança inadequado por não possuir dados e informações confiáveis, o que faz a criminalidade subir ainda mais. Acaba acontecendo um processo de erosão da autoridade Estatal na comunidade; cria-se a sensação de que a impunidade é a regra e que o cometimento de crimes "compensa". Assim, a finalidade da pena como prevenção geral (ou seja, como mecanismo de desencorajamento de transgressões ante às consequências previstas no texto legal) fica esvaziada devido ao contexto fático.